PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br

Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

Ofício nº 03/2020-GP

Limeira do Oeste-MG. 08 de Janeiro de 2020.

A sua Excelência o Senhor.
CLAYTON TOMAZ DE QUEIROZ - Presidente
Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Assunto: Encaminha Projetos de Leis nº 01 e 02/2020.

Excelentíssimo Presidente.

Cordiais cumprimentos. Venho através deste encaminhar os Projetos de Leis nºs 01 e 02/2020 e suas respectivas mensagens e solicito de Vossa Excelência e de seus pares a apreciação e aprovação em caráter de urgência.

Na certeza da atenção dispensada, prevaleço-me do momento para reiterar meus sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

000005	Autenticação: 02020/01/09000005
Número / Ano	000005/2020
Data / Horário	09/01/2020 - 09:12:14
Assunto	Encaminha Projetos de Leis nº 01 e 02/2020.
Interessado	Pedro Socorro do Nascimento - Prefeito
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Oficio
Número Páginas	1
Comprovante emitido por	Mauro

Mensagem ao Projeto de Lei nº 02/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº 02/2020 que: **"ALTERA OS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 1º E 2º, DA LEI MUNICIPAL, Nº 857 DE 05 DE AGOSTO DE 2019 E EXCLUI OS ARTIGOS 6º, 7º, 8º, 9º E 10, INCLUINDO NOVO ARTIGO 6º."**

O objetivo do presente Projeto é simplesmente alterar o prazo estabelecido na mencionada Lei, para abranger o exercício de 2020.

Assim, nesta oportunidade fica ratificada integralmente a mensagem que acompanhou o Projeto de Lei que originou na Lei em referência.

Finalmente, o Chefe do Executivo, solicita que o presente Projeto, seja apreciado e aprovado em caráter de urgência.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG. 07 de Janeiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

"ALTERA OS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 1º E 2º, DA LEI MUNICIPAL, Nº 857 DE 05 DE AGOSTO DE 2019 E EXCLUI OS ARTIGOS 6º, 7º, 8º, 9º E 10, INCLUINDO NOVO ARTIGO 6º."

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os prazos estabelecidos nos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 857, de 05 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal através do Prefeito, autorizado a firmar Contrato de Rateio para participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul – CISTRISUL, com vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender mensalmente, a partir de 1º de janeiro de 2020, as importâncias estabelecidas no mencionado Contrato de Rateio e em seu Anexo I, como contribuição à sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - CISTRISUL."

Art. 2º Exclui os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10, inclui novo artigo 6º com a redação abaixo e mantêm inalterados os demais dispositivos legais da Lei em referência:

"Art. 6º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, o Município se valerá da seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária de 2020:

Órgão: *02 – Poder Executivo*
Unidade: *02.10 – Secretaria Municipal de Saúde*
Subunidade : *02.10.02 – Fundo Municipal de Saúde*
Funcional Programática: *10.302.0008.2070*
Natureza da Despesa: *3.1.71.70.00 Rateio pela participação em consorcio público.*
Fonte: *102-102 Receita de impostos e de transferências de impostos vinculados a saúde.*
Ficha: *249*
Valor:..... R$ 6.000,00"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Limeira do Oeste-MG. 07 de Janeiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE CUIDANDO DE NOSSA GENTE

CÂMARA MUNICIPAL Data 21/08/19 Assinatura LIMEIRA DO OESTE - MG

01

LEI Nº 857, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO SUL – CISTRISUL , ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal através do Prefeito, autorizado a firmar Contrato de Rateio para participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul – CISTRISUL, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único – O objeto do Contrato é ratear as despesas com equipes de médicos e enfermeiros, objetivando a instalação e funcionamento de serviço de Suporte Aéreo Avançado de Vida – SAAV, nos termos do Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender mensalmente, a partir de agosto de 2019, as importâncias estabelecidas no mencionado Contrato de Rateio e em seu Anexo I, como contribuição à sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - CISTRISUL.

Art. 3º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado pelo Poder Executivo para a participação do Município no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul – CISTRISUL nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e da Lei Estadual nº 18.036/2009.

Art. 4º - O Município deverá adequar as ações de saúde do governo a sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul – CISTRISUL.

Art. 5º - Integra a presente Lei, como anexos, o **Protocolo de Intenções** para constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul – CISTRISUL e a **minuta do respectivo Contrato de Rateio.**

Art. 6º - Para consecução do enunciado no art. 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Especial até a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL Data 21/08/19 Assinatura LIMEIRA DO OESTE - MG

02

Órgão: 02 – **Poder Executivo**
Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.302.0008.2.0070
Natureza da Despesa: 3.3.71.70.00
Valor:..... R$ 3.000,00

Art. 7º - Os recursos para abertura do crédito referido no art. 4º, desta Lei, serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – **Poder Executivo**
Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.305.0008.2.0044
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00
Valor:..... R$ 3.000,00

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019, Lei Municipal nº 817, de 18 de julho de 2018, a seguir Ação e Objetivo:

Ação: 2.0070 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - CISTRISUL.

Objetivo: o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados com vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio demográfico.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de 2018 a 2021, Lei Municipal nº 802, de 29 de dezembro de 2017, a seguinte Ação e Objetivo:

Ação: 2.0070 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul – CISTRISUL.

Objetivo: o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, na programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as

necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio demográfico.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei nº 703, de 09 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 05 de Agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL Data 21/08/19 Assinatura LIMEIRA DO OESTE - MG

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal